



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN nº 95, 19 de maio de 2026.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art. 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal e do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando a necessidade promover a sistematização e a reunião de informações técnico-jurídicas com vistas a apoiar a atividade correicional relacionada à atuação resolutiva e à autocomposição na seara ministerial;

Considerando a relevância de fomentar o estudo, o debate e a gestão do conhecimento sobre a temática objeto da presente portaria; RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho destinado à elaboração de critérios, indicadores, diretrizes e boas práticas para o aprimoramento das atividades correicionais relacionadas à atuação resolutiva e à autocomposição no âmbito do Ministério Público;

Art. 2º O grupo de trabalho previsto na presente portaria será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Alessandro Wilckson Cabral Sales (Procurador da República);
- II - Analu Librelato Longo (Promotora de Justiça do MPSC);
- III - Antonio do Passo Cabral (Procurador da República);
- IV - Ivana Kist Huppess Ferrazzo (Promotora de Justiça do MPRS);
- V - João Luiz de Carvalho Botega (Promotor de Justiça do MPSC);
- VI - Karina Soares Rocha (Promotora de Justiça do MPDFT);
- VII - Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira (Promotora de Justiça do MPBA);
- VIII - Ludmila Reis Brito Lopes (Subprocuradora Geral do Trabalho);
- IX - Marcus Aurélio de Freitas Barros (Promotor de Justiça do MPRN);
- X - Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa (Promotor de Justiça do MPMS).

Art. 3º A coordenação do GT será exercida pela Promotora de Justiça Analu Librelato Longo, a qual será substituída em suas ausências e impedimentos pela Promotora de Justiça Karina Soares Rocha.

Art. 4º O grupo reunir-se-á quantas vezes forem necessárias à consecução dos objetivos pretendidos, preferencialmente por videoconferência, podendo ser lavradas atas dos encontros para juntada ao Processo SEI de acompanhamento dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de

publicação desta portaria, para a conclusão de suas atividades e apresentação de relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 28 de maio de 2026.

FERNANDO DA SILVA COMIN
Corregedor Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin**,
Corregedor Nacional do Ministério Público, em 28/05/2026, às 09:40,
conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020,
e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1334173** e o código CRC **0B5F7339**.
